



## **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2017**

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado à seleção e contratação de 01 (um) professor(a) de Biodanza para a Escola de Tempo Integral EMEB Faustina da Luz Patricio a ser admitido, em caráter temporário, considerando a Lei Municipal nº 2952/2005.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Educação.

1.2 Os documentos e requerimentos exigidos pelas normas do presente edital deverão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, na Fundação Municipal de Educação, Rua Deputado Olices Pedro de Caldas, 1400, Humaitá – Tubarão, SC.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4 O número das vagas disponíveis neste edital será publicado no dia da escolha de vagas no mural da Fundação Municipal de Educação.

### **2. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DA CARGA HORÁRIA, DO SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES.**

2.1 São requisitos básicos para admissão:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- d) gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico, confirmando estar apto para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- e) não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- f) possuir a escolaridade mínima exigida na forma deste edital para o exercício das funções de Professor.

2.2 Os candidatos classificados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Tubarão - Fundação Municipal de Educação, e sua contratação de trabalho será rescindida ao término das atividades escolares.

2.3 O contrato de trabalho do professor admitido em caráter temporário poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos casos:

- a) de substituições, pelo retorno do titular;
- b) por abandono ao serviço sem justificativa;
- c) e decorrência de problemas de ordem pedagógica e ou administrativa.

2.4 O candidato classificado poderá optar por uma única vaga, respeitando a existência de vaga temporária e sua respectiva carga horária semanal.

2.5 Os salários mensais são informados no quadro abaixo:

FORMAÇÃO	SALÁRIO MENSAL EM R\$/ REGIME DE OPÇÃO			
	10 horas	20 horas	30 horas	40 horas
<b>HABILITADO SUPERIOR</b>	661,09	1322,18	1983,27	2644,36
<b>HABILITADO ENSINO MÉDIO</b>	574,86	1149,72	1724,58	2299,44

2.6 São as seguintes as atribuições da função do PROFESSOR:

- a) participar das etapas do planejamento do Projeto Político Pedagógico de sua unidade escolar;
- b) desenvolver o planejamento das atividades educativas, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar sob a orientação da secretaria da educação;
- c) selecionar e ou elaborar material didático a ser utilizado;
- d) cumprir o regime de trabalho conforme a carga horária estabelecida para a função;
- e) orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- f) realizar a avaliação do processo de ensino e aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada;
- g) estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento;
- h) colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- i) participar de conselhos de classe, reuniões com pais e com outros profissionais de ensino;
- j) participar de reuniões, formação continuada e outros eventos, quando solicitado;
- k) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- l) participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas;
- m) colaborar no censo, na chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino;
- n) colaborar nas pesquisas e estudos na área de educação quando solicitado;
- o) desenvolver projetos interdisciplinares que oportunizem aos alunos o desenvolvimento dos conteúdos propostos no currículo escolar;
- p) fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades quando solicitado;
- q) executar outras atribuições afins.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pelo preenchimento do requerimento de inscrição (anexo 1), que deverá ser entregue na Fundação Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação no período de **24/04/2017 a 26/04/2017 das 13h30 as 17h30.**

3.2 As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

3.3 O requerimento de Inscrição deverá ser entregue juntamente com fotocópia da carteira de identidade, CPF, títulos exigidos para o CARGO/FUNÇÃO e comprovante de tempo de serviço expresso em dias., meses e anos.

3.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter o seu endereço de residência, número de telefone e email atualizados.

3.5 A Fundação Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, a prova de títulos e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital.

3.6 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

#### **4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2 Do total de vagas temporárias, de acordo com a Lei Municipal nº1507/91, são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos objeto do presente Processo Seletivo.

4.3 As pessoas com deficiência integrarão lista de chamada especial. Será chamado 1 (um) candidato classificado na referida lista, para cada cargo/ função, a cada 19 (dezenove) candidatos chamados pela lista de classificação geral.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aqueles candidatos que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 70 do Decreto Federal nº 5.296/04.

4.5 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, Laudo Médico com a descrição da deficiência e o respectivo enquadramento na CID (Classificação Internacional de Doenças).

4.6 Os candidatos com deficiência, aprovados e classificados no presente processo seletivo submeter-se-ão, quando convocados, a avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, o grau de deficiência e se essa deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.

4.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas temporárias reservadas às pessoas de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará exclusivamente da Prova de Títulos, de caráter classificatório, constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos, descritos na tabela abaixo:

CARGO/FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
PROFESSOR DE BIODANZA	Licenciado com certificado ou diploma de curso de pós-graduação - Doutorado e Diploma de Professor de Biodanza e Educação Biocêntrica. Licenciado com certificado ou diploma de curso de pós-graduação - Mestrado e Diploma de Professor de Biodanza e Educação Biocêntrica. Licenciado com certificado ou diploma de curso de pós-graduação - Especialização e Diploma de Professor de Biodanza e Educação Biocêntrica. Licenciado e Diploma de Professor de Biodanza e Educação Biocêntrica. Diploma de nível médio Magistério e Diploma de Professor de Biodanza e Educação Biocêntrica.

5.2 Será computado unicamente 1 (**um**) título de pós-graduação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado. Caso o candidato apresente títulos em número excedente, será pontuado o de maior valor acadêmico.

5.3 Os títulos de Mestrado e Doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

5.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor juramentado.

5.5 O candidato cujo título for grafado com nome diferente da inscrição declara que é o legítimo portador de tal título e ou diploma e que a alteração havida na grafia do seu nome se deu por ato legal e ou decisão judicial. Está ciente que a Comissão Organizadora poderá solicitar a apresentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da documentação comprobatória da alteração havida e que o não atendimento à solicitação ou a não comprovação da legalidade da divergência existente, implicará na exclusão do candidato no processo seletivo sem prejuízo das sanções legais.

5.6 Não serão considerados:

- a) certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as exigências do edital;
- b) títulos obtidos em cursos que não sejam na etapa de ensino/disciplina para a qual o candidato está inscrito ou na área de Educação;
- c) diplomas ou certificados de cursos de atualização nos quais não constem as exigências deste edital.
- d) documentos cujas cópias não permitam a leitura de qualquer dos itens que o componham e ou apresentem rasuras, rasgos, emendas, etc.
- e) documento comprobatório do tempo de serviço no magistério que não atendam as exigências deste edital.

5.7 Os candidatos que não possuírem a formação mínima exigida poderão inscrever-se no processo seletivo, na qualidade de **não habilitado**, desde que comprovem estar cursando a habilitação superior exigida.

5.8 Os candidatos não habilitados só serão admitidos caso não haja candidatos habilitados classificados em número suficiente para preenchimento de todas as vagas temporárias existentes.

5.9 A classificação será feita conforme as exigências de formação/escolaridade exigidas neste Edital.

5.10 Os títulos apresentados serão pontuados de acordo com a tabela abaixo:

<b>CERTIFICADOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO</b>	<b>PONTOS</b>
Curso de Educação Biocêntrica (cada 20horas).	1
Atestado de frequência de Licenciatura.	3

<b>CERTIFICADOS E/OU DIPLOMAS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Ensino Médio Magistério	5
Diploma de Professor de Biodanza	10
Licenciado	20
Licenciado com certificado ou diploma de curso de pós-graduação - Especialização	30
Licenciado com certificado ou diploma de curso de pós-graduação - Mestrado	40
Licenciado com certificado ou diploma de curso de pós-graduação - Doutorado	50

5.11 O tempo de serviço será pontuado de acordo com a tabela abaixo:

<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTOS</b>
A cada 3 (três) anos completos na área.	0,5

5.12 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, em cada uma das listas, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

5.13 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através da idade dando preferencia ao que possuir maior.

## **6. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA ESCOLHA DE VAGAS**

6.1. As listagens classificatórias serão divulgadas na Fundação Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação, **dia 27 de abril de 2017**.

6.2. No **dia 28 de abril de 2017** o candidato que se julgar prejudicado na classificação, poderá realizar seu pedido de reconsideração, endereçada à Comissão e protocolada na Fundação Municipal de Educação - Secretaria da Educação.

6.3 As listagens após recursos serão divulgadas na Fundação Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação, **dia 28 de abril de 2017**.

6.5 A escolha de vaga ocorrerá no dia **02 de maio de 2017 as 17horas**.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo à ordem de classificação, na medida das necessidades da Fundação Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação, convocando-se inicialmente os integrantes da lista de candidatos habilitados e ao término desta, não havendo candidatos classificados em número suficiente ao número de vagas temporárias, os integrantes da lista de candidatos não habilitados.

7.2 As providências relacionadas à convocação e contratação dos candidatos são de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Tubarão.

7.3. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência do Prefeito Municipal e dentro da disponibilidade de vagas temporárias no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

7.4 A escolha de vagas temporárias será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou através de procurador com poderes específicos outorgados em procuração pública.

7.5 O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas temporárias receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.

7.6 O candidato classificado, que desistir de vaga temporária que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo.

7.7 Após a data da escolha de vagas temporárias, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de uma nova chamada ou uma única ligação telefônica, onde serão utilizados os números informados pelos candidatos no ato de inscrição.

7.8 Em caso de alteração de telefone informado no ato de inscrição, o candidato deverá atualizar o novo número na Fundação Municipal de Educação.

## **8. DO FORO**

O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tubarão, SC.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que em qualquer fase entregar documento ou declaração falsa ou inexata.

9.2 O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, contado da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do poder executivo.

Tubarão, 19 de abril de 2017.

**MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA CARDOSO**  
Presidente da Fundação Municipal de Educação

**JOARES CARLOS PONTICELLI**  
Prefeito Municipal



**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N° 01/2017**

Candidato:

---

**Os documentos anexados no envelope para análise, são de inteira responsabilidade do candidato.**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N° 01/2017**

Candidato:

---

**Os documentos anexados no envelope para análise, são de inteira responsabilidade do candidato.**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N° 01/2017**

Candidato:

---

**Os documentos anexados no envelope para análise, são de inteira responsabilidade do candidato.**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2017**

À Fundação Municipal de Educação – Processo Seletivo Simplificado - 2017

Eu \_\_\_\_\_ inscrito(a)  
para a Cargo de Professor de Empreendedorismo venho requerer revisão do resultado da  
classificação.

MOTIVO

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Requerente

DESPACHO

Analisando o requerimento e revisando os documentos apresentados, somos favoráveis ao  
\_\_\_\_\_ da solicitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação Municipal de Educação